



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**EDITAL 007/2016 – PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA
O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX Jr)**

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, **torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2016, as inscrições para a seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova (PIBEX Jr.)*, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e atendidos os prazos estabelecidos no Anexo I – Calendário do Edital.**

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova (PIBEX Jr.)*:

- Incentivar a interação entre ensino, pesquisa e extensão.
- Promover a iniciação à extensão dos alunos dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequente ofertados no *Campus*.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na extensão e/ou em outras atividades profissionais.
- Estimular os pesquisadores a envolver alunos nas atividades extensionistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

- Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, alunos e os atores externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de alunos do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão, baseadas no EDITAL PROEXT 2016 - PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu, publicado em 15/03/2015:

- Linha 1: Educação
- Linha 2: Cultura e arte
- Linha 3: Promoção da saúde
- Linha 4: Desenvolvimento urbano
- Linha 5: Desenvolvimento rural
- Linha 6: Estágios Interdisciplinares de Vivência – EIV
- Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza
- Linha 8: Geração de trabalho e renda por empreendimentos econômicos solidários
- Linha 9: Preservação do patrimônio cultural Brasileiro
- Linha 10: Direitos humanos
- Linha 11: Promoção da igualdade racial
- Linha 12: Mulheres e relações de gênero
- Linha 13: Esporte e lazer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

- Linha 14: Comunicação
- Linha 15: Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água
- Linha 16: Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos
- Linha 17: Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social
- Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais
- Linha 19: Estado e Sociedade, Participação Social e Políticas para a Juventude
- Linha 20: Modernização da Gestão Pública

3. BOLSAS

3.1. O apoio aos projetos de extensão será realizado na forma de bolsas para os estudantes.

3.2. A vigência das bolsas será no período entre 01/12/2016 a 30/11/2017.

3.3. Serão oferecidas 4 (quatro) bolsas nas modalidades PIBEX Jr., conforme critérios estabelecidos no Anexo III – Modalidade, Carga Horária e Valor da Bolsa.

3.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.5. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.6. A Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE) poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.6.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.6.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.6.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

3.6.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

4. PROJETO

4.1. Os projetos deverão ter claro propósito de extensão, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino. Eles deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental.

4.2. A vigência dos projetos será no período entre 01/12/2016 a 30/11/2017.

4.3. O projeto deve ser assinalado corretamente se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

4.4. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.5. As instituições e atores envolvidos fora do âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.6. O projeto tem que ser elaborado conforme o Anexo II – Roteiro para Elaboração do Projeto. Propostas fora deste formato podem ser excluídas. Caso o proponente julgue que alguns dos itens do Anexo II não se enquadrem no seu projeto, mantenha os itens e coloque a expressão “não se aplica”.

4.7. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a alunos regularmente matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos projetos será realizada somente pelo e-mail da Coordenação de Pesquisa e Extensão, específico para tal fim: extensao.pontenova@ifmg.edu.br, entre os dias 31/10/2016 e 14/11/2016. O campo assunto deve conter o número deste Edital: 007-2016.

5.2. Documentação exigida para inscrição do projeto e do orientador:

5.2.1. Formulário Cadastro do Orientador de Projeto de Extensão, próprio para o orientador, conforme Anexo IV.

5.2.2. Um arquivo em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo II - Roteiro para Elaboração do Projeto.

5.2.3. Um Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas solicitados. Nele devem constar as atividades a serem cumpridas pelo bolsista de forma detalhada, conforme Anexo V.

5.2.4. Aceite de parceiros, caso necessário:

5.2.4.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de sua responsabilidade, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

5.2.4.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.

5.2.5. Arquivo em .pdf contendo o Currículo Lattes do orientador atualizado. Não é necessário apresentar os comprovantes no momento da inscrição. Entretanto, a comissão de seleção poderá solicitar comprovantes que julgar necessários.

5.2.6. Caso o projeto já tenha sido aprovado por edital de fomento externo ao IFMG, ou seleção pública, anexar comprovante de aprovação do mesmo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

5.3. Todos os anexos que compõem o projeto deverão ser enviados em arquivos digitais separados, devidamente preenchidos e identificados com o nome e sobrenome do proponente.

5.4. Documentação exigida inscrição do bolsista em caso de aprovação do projeto:

5.4.1. O orientador cujo projeto foi selecionado terá até o dia 2 de dezembro de 2016 para indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), sendo facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

5.4.2. O aluno indicado para bolsista deverá entregar a seguinte documentação à CPE:

5.4.2.1. Boletim escolar do último bimestre letivo encerrado.

5.4.2.2. Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, conforme Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

5.4.2.2.1. Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, o Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, conforme Anexo VI, deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

5.4.2.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

5.4.2.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome.

5.4.3. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 6.4.2.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

6.2. Possuir Currículo Lattes atualizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

6.3. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico.

6.4. No ato da inscrição, não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa da CPE.

6.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador.

6.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.5.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.5.4. O envio do formulário de frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à CPE, até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês.

6.5.5. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

6.6. Apresentar os resultados obtidos, na modalidade de painel, na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2017, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

6.6.1. A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com os itens 7.6 e 7.7.

6.7. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG.

Parágrafo único: no caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

6.8. Apresentar relatórios parcial e final de atividades à CPE, conforme Calendário do Edital no Anexo I.

6.9. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.11. Informar e justificar imediatamente à CPE o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

7.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

7.1.1. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo orientador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste edital.

7.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme Anexo III.

7.3. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o orientador.

7.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios sócio econômicos da modalidade Atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

- 7.5. Os alunos poderão acumular as bolsas de monitoria com uma bolsa de extensão.
- 7.6. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPE.
- 7.7. O orientador acompanhará as atividades desenvolvidas e enviará o relatório de frequência até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês;
- 7.7.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega da frequência relatório mensal.
- 7.8. Apresentar relatório parcial e final junto a CPE, conforme datas no Calendário do Edital, conforme Anexo I.
- 7.9. Apresentar os resultados obtidos, na modalidade de painel, na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2017.
- 7.9.1. A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com os itens 8.9 e 8.10.
- 7.10. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CPE – IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 7.11. Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas;

8. DA SELEÇÃO DO PROJETO

- 8.1. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Pesquisa e Extensão e pela Coordenação de Extensão e Pesquisa (CPE) do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 8.2. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 8.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no Anexo X.
- 8.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- a. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

b. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

8.4. O projeto que for Aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Recomendado”.

8.5. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

8.5.1. Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto “Recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional e as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na CPE com a mesma vigência deste Edital.

8.6. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final da seleção será publicado no sítio do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova a partir do dia 25 de novembro de 2016.

10. DOS RECURSOS

10.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o orientador terá o prazo máximo de 1 (hum) dia útil para contestá-lo junto à CPE, apresentando os recursos cabíveis contra o resultado enviando-o para o e-mail: extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

10.3. A Comissão de Pesquisa e Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

11.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela.

11.5. O resultado final será homologado pela CPE.

11.6. Os anexos deste edital serão disponibilizados no link:
<http://www2.ifmg.edu.br/pontenova/extensao/editais>.

Ponte Nova, 31 de outubro de 2016.

Leonardo de Paiva Barbosa

Diretor *Pró Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais

Campus Avançado Ponte Nova

José Costa Júnior

Coordenador de Pesquisa e Extensão

Campus Avançado Ponte Nova